



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0051/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.417, de autoria do Prefeito Municipal, institui, no Sistema Municipal de Ensino, o Programa de Educação em Tempo Integral; e dá providência financeira correlata.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa objetivando a instituição do Programa de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino criado pela Lei n. 5.086, de 29 de dezembro de 1997.

Da análise da planilha de fls. 10, temos que o impacto com a presente ação será nulo, e que existe previsão de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os três próximos.

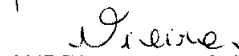
Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 13 de novembro de 2013.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA A ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos